

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL ARINTER Nº 04/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

O Assessor de Relações Internacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015/2012, do Conselho Superior (CONSUP/IFCE), torna público o processo seleção de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional – Ano 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como base a Resolução CONSUP Nº 015/2012, que institui o Programa de Bolsas IFCE Internacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE para o envio anual de alunos a fim de cursarem um semestre acadêmico em instituições de ensino no exterior.

1.2. Este edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados nos 17 *campi* do IFCE (incluídos *campi* avançados) que aderiram à **8ª edição do Programa de Bolsas IFCE Internacional**, com o objetivo de ofertar bolsas de estudos no exterior aos discentes de nível técnico e/ou superior interessados em cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino estrangeiras, parceiras do IFCE, de acordo com o país de destino, área/curso e nível pré-definidos por cada *campus* que tenha aderido ao presente edital.

1.3. O número total de bolsas de estudos a ser concedido por meio deste edital está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados para o presente programa no orçamento da Assessoria de Relações Internacionais.

1.4. O semestre acadêmico a ser cursado pelos discentes selecionados pelo presente edital deverá ocorrer, preferencialmente, de **janeiro a junho de 2020**, ou de **setembro de 2020 a fevereiro de 2021**, estando sujeito a sofrer alterações de acordo com o calendário letivo de cada instituição receptora no exterior.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional visa consolidar a internacionalização do IFCE, propiciando a interiorização dessas ações e oportunizando a participação de alunos de diferentes níveis de ensino em intercâmbios acadêmicos internacionais, incluindo discentes do ensino técnico cuja oferta para mobilidade acadêmica internacional é quase inexistente no âmbito externo ao IFCE. Trata-se de um programa institucional de mobilidade acadêmica internacional, desenhado como uma demanda habitual a ser incluída no orçamento anual da instituição, a fim de que o IFCE não fique refém das eventuais oportunidades de fomento de terceiros à participação de seu corpo discente em programas de mobilidade internacional.

2.2. O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer aos discentes do IFCE a oportunidade de estudo em instituições de ensino de excelência em diferentes países;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em matrizes curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de nossos estudantes a instituições de elevado padrão de qualidade e visando a complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de

estudo e afins;

- III. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e trazendo estas experiências para o IFCE, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se, o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas em um dos cursos para o qual haja oferta de vaga para bolsa do Programa IFCE Internacional, conforme determinado pelo próprio *campus* de origem do candidato (ver Anexo I);
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;
- IV. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;
- V. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0;
- VI. Ser proficiente no idioma oficial adotado pela instituição de ensino receptora (um teste de proficiência adequado ao nível será exigido, exceto para os candidatos com destino a Portugal);
- VII. Ter cursado, no mínimo, o primeiro semestre, ou estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do curso no qual está matriculado quando do momento da inscrição;
- VIII. Caso o candidato tenha reprovação em alguma disciplina, deverá comprovar, no momento da inscrição, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito, por meio do próprio histórico acadêmico ou declaração comprobatória;
- IX. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional coordenado ou mediado pelo IFCE;
- X. Cumprir todas os prazos estabelecidos neste edital, assim como apresentar todos os documentos por ele exigidos.

4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, o estudante assume os seguintes compromissos:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFCE e ao Programa de Bolsas IFCE Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no programa;
- III. Na ocorrência de desistência ou abandono dos estudos durante a estadia no exterior, o bolsista fica obrigado a devolver ao IFCE todos os valores recebidos até então, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado com os documentos comprobatórios apropriados, e desde que tenha sido previamente solicitado por escrito e aprovado pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter/IFCE);
- IV. No retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à coordenação ou departamento de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;
- V. Seguir o plano de atividades definido e aprovado;

VI. Retornar, obrigatoriamente, ao IFCE, no prazo de até 30 (trinta) após o término do semestre acadêmico cursado no exterior, a fim de dar prosseguimento ao seu curso e disseminar os conhecimentos obtidos e as experiências vivenciadas;

VII. Deve apresentar, em seu *campus* e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor tutor do aluno, de seu *campus* de origem no IFCE, contendo sua assinatura ao final do documento, com o seu parecer;

VIII. Apresentar relatório financeiro à Arinter até o final do período de estudos no exterior;

IX. Apresentar Termo de Compromisso em que se obrigue a cumprir todas as regras estabelecidas pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional neste edital.

X. Apresentar Termo de Responsabilidade Financeira, devidamente preenchido, assinado e datado, por meio do qual o seu responsável financeiro assumirá conjuntamente a responsabilidade em caso de débitos financeiros com o IFCE, em decorrência de desvio de finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos assumidos perante este programa, e resultantes de ação judicial ou extrajudicial.

4.2. Caso o bolsista não retorne ao Brasil e ao IFCE para retomar as suas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital, ele deverá devolver ao erário todos os recursos nele investidos durante o intercâmbio pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

4.3. Além do Termo de Compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar à Arinter o Termo de Responsabilidade Financeira, o Termo de Aceite da Bolsa e também fornecer os dados bancários (conta corrente), que deverão ser de titularidade do bolsista, e vinculados ao seu CPF.

4.4. Os modelos do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira estabelecidos no item 4.1 estão disponíveis nos Anexos (Anexos II e X).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de **24 a 31 de outubro de 2019**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://arinter.ifce.edu.br/inscricao.php> e a submissão eletrônica da documentação estabelecida no item 5.4, até às **16h00min do dia 31 de outubro de 2019**, sendo necessário ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para finalizar a inscrição.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 5.1.

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), na forma da Lei, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Os candidatos deverão enviar à Arinter, conforme procedimento estabelecido no item 5.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Histórico escolar completo e atualizado do curso no qual o candidato está atualmente matriculado no IFCE, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e código de autenticidade emitido via *Internet*, ou a assinatura e o carimbo de servidor responsável na instituição;

II. Declaração de matrícula atualizada com código de autenticidade emitido via *Internet* ou com assinatura e carimbo de servidor responsável na instituição, contendo as disciplinas que estão sendo cursadas no semestre atual ou a serem cursadas no semestre que se inicia;

III. Formulário do perfil econômico preenchido e assinado (Anexo III);

IV. Documentos comprobatórios da renda familiar *per capita*, conforme Anexo IV do edital;

V. Comprovante de residência mais recente (um dos últimos 3 meses), contados a partir da data de publicação deste edital, preferencialmente a conta de energia elétrica;

VI. Ficha de pontuação de participação em atividades acadêmicas (Anexo V). Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório;

VII. Comprovações de participação em atividades acadêmicas, caso os possua, em programas institucionais de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa e inovação, de extensão, de iniciação à docência e/ou monitoria, como BOLSISTA e/ou VOLUNTÁRIO, além da do recebimento de premiações acadêmicas/escolares/profissionais. Este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório;

5.5. Caso o candidato não apresente a Ficha de pontuação (Anexo V) acompanhada dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, ele não pontuará no critério de participação em atividades acadêmicas (AC).

5.6. Para os comprovantes indicados no subitem VII, somente serão aceitas, para fins de pontuação no presente edital, as atividades acadêmicas devidamente comprovadas por meio de documentos timbrados emitidos pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa, devidamente identificados, assinados e datados.

5.7. Nesta seleção, a renda familiar bruta tem **caráter classificatório**, portanto, **caso o candidato não apresente todos os documentos de comprovação de renda exigidos neste edital, isso acarretará na eliminação do candidato deste processo seletivo.**

5.8. Para avaliação detalhada da renda familiar declarada pelo candidato, em candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a Arinter poderá solicitar documentação complementar e/ou a visita domiciliar por Assistentes Sociais do IFCE, contando com a presença dos pais do candidato ou de seus responsáveis legais.

5.9. Ao inscrever-se, o candidato declara que conhece e está de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa de Bolsas IFCE Internacional.

5.10. A Arinter não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, congestionamento de linhas e/ou falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO PARA PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGAL)

6.1. O processo de seleção dos candidatos à mobilidade acadêmica para **países de língua portuguesa (Portugal)** será realizado pela Arinter e consistirá nas seguintes fases eliminatórias e classificatórias:

1ª Fase – Análise da documentação comprobatória dos candidatos quanto aos pré-requisitos mínimos de inscrição estabelecidos no edital;

2ª Fase – Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se os seguintes critérios e fórmula:

I. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete):
Peso 3

II. Maior vulnerabilidade econômica (VE), baseada nos subitens VII a IX do item 5.4 deste edital: **Peso 2**

III. Maior pontuação por participação comprovada em Atividades Acadêmicas (AC), conforme o subitens VI e VII, do item 5.4 deste edital, e pontuação obtida na Ficha de Pontuação de AC (Anexo V): **Peso 1**

Fórmula para Pontuação Final (PF) para Portugal e 2ª Fase (PF2) para Canadá e Espanha:

$$PF/PF2 = \frac{CRA \times 3 + VE \times 2 + AC \times 1}{6}$$

6.2. Os candidatos competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio *campus* de origem e dentro do mesmo nível de ensino, conforme adesão do *campus*.

6.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na Pontuação Final (PF) por *campus* de origem e nível de ensino, e comporão a lista interna de classificados e classificáveis de cada *campus*.

6.4. Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas.

6.5. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

I. Candidato com maior carga horária cumprida; e

II. Candidato com maior idade.

6.6. O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

6.7. A classificação do candidato em seu *campus* de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição das bolsas para Portugal realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

7. DA SELEÇÃO PARA PAÍSES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (CANADÁ E ESPANHA)

7.1. O processo de seleção dos candidatos à mobilidade acadêmica para **países de língua estrangeira (Canadá e Espanha)** será realizado pela Arinter e consistirá das mesmas duas fases descritas no item 6.1 deste edital, acrescidas das seguintes fases eliminatórias e classificatórias:

3ª Fase – Avaliação da Proficiência (AP) no idioma estrangeiro correspondente à vaga ofertada neste edital, por meio de um exame escrito, conforme descrito no item 9, e classificação em ordem decrescente, considerando-se os seguintes critérios e fórmula para pontuação desta fase (PF3):

I. Maior pontuação obtida na 2ª Fase (PF2);

II. Obtenção de, no mínimo, 70% do total da avaliação de proficiência.

Fórmula da Pontuação da 3ª Fase (PF3):

$$PF3 = \frac{PF2 \times 1 + AP \times 2}{3}$$

4ª Fase – Avaliação da Proficiência Oral para os três (3) primeiros classificados de cada *campus* na 3ª Fase desta seleção, em local, data e horário a serem divulgados por meio de convocação divulgada na página eletrônica do IFCE e mensagem enviada ao *e-mail* de cada candidato.

7.2. Os candidatos classificados para a 4ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência oral estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

7.3. A proficiência oral dos candidatos será avaliada no idioma estrangeiro do país de destino, por meio da atribuição de notas na escala de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 na avaliação para classificação dos candidatos.

7.4. Os candidatos competirão pelas vagas, entre si, dentro de seu próprio *campus* e por nível de ensino, de acordo com a adesão daquele *campus*.

7.5. Os candidatos serão classificados em cada *campus*, por nível de ensino, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida considerando-se a média aritmética simples das notas das três fases (2ª, 3ª e 4ª), de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula da Pontuação Final (PF)

$$PF = \frac{PF2 + PF3 + PF4}{3}$$

7.6. Os candidatos comporão a lista interna de classificados e classificáveis por *campus* de origem.

7.7. Nos casos de empate, serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no item 6.5 deste edital.

7.8. Os resultados das diversas fases serão divulgados na página eletrônica do IFCE de acordo com o cronograma estabelecido no item 14.

7.9. A classificação do candidato no *campus* de origem não assegura a concessão da bolsa de estudo, sendo a distribuição das bolsas para o Canadá e Espanha realizada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PREVISTAS

8.1. Serão consideradas as candidaturas de alunos de cursos da educação profissional, científica e tecnológica, de acordo com a tabela de vagas no Anexo I e conforme adesão de cada *campus*.

8.2. Estão previstas **7 (sete) bolsas** para mobilidade acadêmica de alunos de cursos técnicos e de graduação do IFCE, distribuídas proporcionalmente à demanda apresentada pelos *campi* do IFCE quando da adesão ao programa e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter).

8.3. As bolsas previstas serão preferencialmente distribuídas conforme o quadro a seguir:

País de destino	Possíveis instituições de destino	Nº de Bolsas
Canadá	Confederation College College of the Rockies Seneca College Niagara College Red River College	01
Espanha	Universidade de Vigo Univ. de Santiago de Compostela	01
Portugal	Instituto Politécnico de Bragança Instituto Politécnico do Porto Universidade do Porto Universidade da Beira Interior Universidade de Évora	05

8.4. A distribuição das bolsas previstas entre os candidatos ocorrerá da seguinte forma:

8.4.1. O candidato com melhor pontuação em cada *campus* comporá uma lista geral dos melhores classificados de todo o IFCE por país de destino, conforme adesão inicial do *campus*.

8.4.2. Os melhores classificados de todo o IFCE, por país de destino, serão ranqueados em ordem decrescente, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato na seleção.

8.4.3. Para efeitos de concessão das bolsas custeadas pela própria Arinter, após a elaboração da lista geral de candidatos melhor classificados na seleção, por país de destino, entre todos os *campi*, as bolsas serão distribuídas respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 8.4.2, até o limite orçamentário e financeiro disponível para o programa.

8.4.4. Nos casos em que os *campi* tenham ofertado uma segunda vaga, por conta própria (além da disponibilidade orçamentária da Arinter), o preenchimento dessa vaga será realizado respeitando-se a ordem de classificação interna de cada *campus*.

8.5. Na impossibilidade de atender a alocação do candidato em instituição parceira de determinado país, a Arinter envidará todos os esforços visando ao redirecionamento do bolsista para outra instituição parceira equivalente em outro país, em comum acordo com o aluno e a direção do seu *campus* de origem e desde que atenda a sua habilidade no idioma da nova instituição receptora.

9. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA ESCRITO

9.1. Para a realização do exame de proficiência, os candidatos deverão comparecer ao local do exame, na data e horário estabelecidos no edital, munidos de caneta esferográfica nas cores azul ou preta e documento oficial de identificação válido com foto.

9.2. Não será permitido nenhum tipo de consulta ou uso de dicionários e de equipamentos eletrônicos durante a realização do exame.

9.3. O exame de proficiência terá a duração de três (03) horas e será realizado na cidade de Fortaleza/CE.

9.4. O candidato não poderá levar o caderno de questões ou folha de respostas do exame de proficiência do local de realização do mesmo.

9.5. Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 70% do total de questões na avaliação de proficiência no idioma estrangeiro estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

9.6. Os candidatos classificados para a 3ª Fase que não comparecerem ao exame de proficiência escrita estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

10. DA SUBMISSÃO DE RECURSOS

10.1. Para os efeitos deste edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão (resultados das fases e homologação), o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame ou resultado.

10.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante entender que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, descumprimento do edital ou não observância das normas que o regem.

10.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações de alteração na documentação apresentada pelo candidato ou de juntada de documentos posteriores ao procedimento de inscrição.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos à Arinter por escrito, em formulário próprio (Anexo VI), assinados pelo proponente, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para o endereço arinter.reitoria@ifce.edu.br, em arquivo PDF anexo a mensagem intitulada "Edital Arinter 04/2019 – Recurso", até às 23h59min do último dia do prazo recursal de cada etapa.

10.5. Os recursos não têm efeito suspensivo ao presente edital.

11. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

11.1 O candidato selecionado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional deverá apresentar um **Plano de Atividades/Contrato de Estudos**, contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar **um mínimo de 16 (dezesseis) horas/aula por semana**, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) bolsista poderá contar com o apoio da Arinter e do coordenador de seu respectivo curso no IFCE.

11.2 O plano de estudos do(a) aluno(a) bolsista deverá observar a seguinte estrutura básica: nome, número de matrícula, curso, justificativa, objetivos, breve descrição das disciplinas a serem cursadas, créditos, horas/aula, detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados

11.3 O plano de estudos deverá ser **avaliado e aprovado pela coordenação do curso** no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer da coordenação do curso contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior com as do seu respectivo curso no IFCE.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. O Programa de Bolsas IFCE Internacional outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores.

12.2. A permanência do(a) aluno(a) no exterior será custeada pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional pelo período de um semestre acadêmico, com calendário a ser definido em conjunto com as instituições de ensino anfitriãs.

12.3. Os candidatos selecionados receberão o valor da bolsa de estudos em Reais (R\$), de acordo com o país de destino, conforme quadro abaixo:

País de Destino	Valor da bolsa em Dólar dos EUA*
Canadá	US\$ 6.000
Espanha	US\$ 6.000
Portugal	US\$ 6.000

* Conforme o câmbio vigente no dia da solicitação de pagamento das bolsas.

12.4. A bolsa deverá ser utilizada para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- I. Passaporte;
- II. Visto;
- III. Seguro saúde;
- IV. Acomodação;
- V. Alimentação; e
- VI. Material didático-pedagógico individual e intransferível, necessário ao desempenho de suas atividades acadêmicas.

12.5. A concessão da bolsa de estudo ao(à) candidato(a) selecionado(a) estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO II), o qual estabelece às seguintes obrigações:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;
- II. Retornar ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso;

III. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, na eventualidade de ocorrência de desistência da bolsa anterior a sua partida ou durante o período do intercâmbio, salvo em caso fortuito, de força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional; e

IV. Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação no exterior, caso não retorne ao Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para dar prosseguimento ao seu curso.

12.6. O pagamento da bolsa será feito em duas parcelas, sendo a primeira efetuada após a divulgação do resultado final da seleção, a fim de atender as despesas de pré-embarque, e a segunda parcela a ser paga anteriormente ao embarque, visando à manutenção do discente na instituição estrangeira anfitriã.

12.7. A aquisição de computadores, *laptops*, *netbooks*, celulares e câmeras fotográficas NÃO é uma despesa elegível.

12.8. Uma vez cobertas as despesas obrigatórias acima relacionadas, o valor restante da bolsa deve ser utilizado para suprir despesas adicionais, tais como: transporte terrestre, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), desenvolvimento de pesquisa e outras.

12.9. As despesas com o transporte aéreo e terrestre entre a origem e o destino são de responsabilidade do *campus* ao qual o aluno está matriculado. Cada *campus* poderá enviar mais de um aluno, desde que também assumam todos os valores referentes à bolsa.

13. DO PASSAPORTE E DO VISTO

13.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto às embaixadas e/ou consulados estrangeiros no Brasil.

14. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
24 a 31/10/2019	Período de inscrição via <i>Internet</i>
01/10 a 07/11/2019	Período de análise das candidaturas apresentadas
07/11/2019	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo para países de língua portuguesa e dos resultados da 1ª Fase e da 2ª Fase do processo seletivo para países de língua estrangeira
08/11/2019	Apresentação de recursos relativos aos resultados preliminares
11/11/2019	Análise de recursos
12/11/2019	Resultado dos recursos
12/11/2019	Resultado Final do processo seletivo para Portugal
19/11/2019	Realização da 3ª Fase: aplicação do exame de proficiência para candidatos a países de língua estrangeira . O exame ocorrerá entre 14h00min e 17h00min no <i>Campus</i> Fortaleza
20/11/2019	Divulgação do resultado da 3ª Fase
21/11/2019	Apresentação de recursos relativos à 3ª Fase
22/11/2019	Análise de recursos
25/11/2019	Resultado dos recursos
27/11/2019	Realização da 4ª Fase – Avaliação Oral de candidatos a países de língua estrangeira
28/11/2019	Divulgação do resultado final da seleção para Canadá e Espanha
12 a 18/11/2019	Alocação dos selecionados nas instituições de ensino em Portugal e preparação da documentação necessária para candidatura

18/11/2019	Previsão para solicitação de pagamento da 1ª parcela da bolsa
19/11 a 21/12/2019	Orientações pré-partida
Dezembro de 2019	Previsão para pagamento da 2ª parcela para intercambistas
1º Semestre de 2020	Previsão para realização dos estudos no exterior

15. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito à bolsa do Programa IFCE Internacional, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do IFCE e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

15.2. O Programa de Bolsas IFCE Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido.

15.3. Poderão ser convocados alunos da lista de classificáveis, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

15.4. Caso o aluno da lista de classificados ou de classificáveis, mas ainda não convocado, deixe de atender aos requisitos estabelecidos no subitem I do item 3.1 deste edital, o mesmo não mais terá o direito à bolsa ofertada pelo programa.

15.5. O aluno convocado para realizar o intercâmbio acadêmico no exterior deverá estar regularmente vinculado ao IFCE, não podendo já ter concluído o seu curso no período anterior à realização do intercâmbio.

15.6. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter/IFCE).

15.7. Caberá à Arinter escolher a instituição de ensino de destino do candidato, de acordo com a sua área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições anfitriãs.

Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais

ANEXO I – TABELA DE VAGAS POR CAMPUS CONFORME ADESÃO AO EDITAL

VAGAS SOLICITADAS*					
CAMPUS**	CURSO(S)	NÍVEL	PAÍS	IDIOMA	VAGAS POR CAMPUS
Acará	Licenciatura em Ciências Biológicas	Superior	Espanha	Espanhol	1
Boa Viagem	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português	1
Camocim	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Cedro	Bacharelado em Sistemas de Informação	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português	1
Fortaleza	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia da Computação	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica	Superior	Portugal	Português	1
	Tecnologia em Processos Químicos	Superior	Portugal	Português	1
Jaguaruana	Técnico em Computação Gráfica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
	Técnico em Informática - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Juazeiro do Norte	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Maranguape	Licenciatura em Física	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Matemática	Superior	Portugal	Português	1
Morada Nova	Bacharelado em Engenharia Civil	Superior	Portugal	Português	1
	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Superior	Portugal	Português	1
Paracuru	Tecnologia em Gestão Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Pecém	Técnico em Eletromecânica - Subsequente	Técnico	Portugal	Português	1
Quixadá	Licenciatura em Geografia	Superior	Portugal	Português	1
Sobral	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Superior	Portugal	Português	1
Tabuleiro do Norte	Técnico em Manutenção Automotiva - Subsequente	Técnico	Canadá	Inglês	1
	Técnico em Soldagem - Subsequente	Técnico	Canadá	Inglês	1
Tauá	Licenciatura Letras Português/Inglês	Superior	Portugal	Português	1
Tiangá	Licenciatura em Letras - Inglês	Superior	Portugal	Português	1
Ubajara	Tecnologia em Gastronomia	Superior	Portugal	Português	1
	Tecnologia em Agroindústria	Superior	Portugal	Português	1
	Licenciatura em Química	Superior	Portugal	Português	1

* Vagas solicitadas no processo de adesão dos *campi* ao programa. O preenchimento de tais vagas com as respectivas bolsas está condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros alocados para tal programa pela instituição, sendo as bolsas distribuídas de acordo com o item 8 deste edital.

** O termo aqui empregado inclui também os *campi* avançados.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO
EDITAL ARINTER Nº04/2019
PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, caso venha a ser selecionado(a) e aprovado(a) pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional, comprometo-me a dedicar-me integralmente às atividades-fim durante meu período de estudos no exterior; retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudos, a qual tem duração de um semestre acadêmico, a fim de concluir o curso no qual estou regularmente matriculado no IFCE; e ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em minha formação neste programa, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso no exterior, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado por escrito e aprovado pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.

Estou ciente que devo retornar ao Brasil e ao IFCE para retomar as minhas atividades acadêmicas no prazo estabelecido neste edital. **Em caso de descumprimento dessa exigência, terei que devolver ao erário todos os recursos financeiros relativos à minha bolsa de estudos concedida pelo Programa de Bolsas IFCE Internacional.**

Concordo ainda em disseminar as experiências adquiridas no intercâmbio à comunidade acadêmica de minha instituição por meio de relatório final com a respectiva apresentação em evento público, como palestra, workshop ou seminário.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Edital Arinter n.º 04/2019 do Programa de Bolsas IFCE Internacional.

_____, _____ de _____ 2019.
Cidade/Estado Data Mês

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DO PERFIL ECONÔMICO

Nome do(a) candidato(a): _____

Fone(s): () _____ E-mail(s): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Caracterização Familiar

Observação: Você deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda de **cada membro da família, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade**, em conformidade com as instruções constantes no Anexo IV. Por favor, consulte o referido anexo antes de preencher este formulário.

1. **Incluindo você**, quantas pessoas moram em sua casa? _____

2. Agora, discrimine abaixo o nome de cada membro da família (incluindo o próprio candidato) e a **renda bruta individual** de cada um no mês de **setembro de 2019**. A seguir some a renda total da família. Para o próprio candidato, o espaço "parentesco" deverá ficar em branco.

Obs.: O cálculo leva em consideração os **RENDIMENTOS BRUTOS** de cada pessoa da família e não a renda líquida.

Nome da pessoa	Parentesco	Idade	Profissão	Situação*	Renda Individual Bruta
Total da Renda Familiar Bruta:					R\$

***SITUAÇÃO:**

CLT: Empregado com carteira assinada / **SP:** Servidor Público / **MEI:** Microempreendedor Individual / **TS:** Trabalho sem vínculo empregatício (estágio, bolsa, avulso, autônomo, cooperado, *free-lancer*) / **NT:** Nunca trabalhou / **D:** desempregado / **AE:** Apenas estudante / **AP:** Aposentado ou pensionista / **SR:** Sem renda

3. Outras fontes de renda adicionais, se houver (com especificação e valor):

4. É beneficiário do programa de assistência estudantil do IFCE ou Bolsa Permanência?

() Sim () Não

Quais auxílios você recebe? _____

Total de auxílios recebidos: R\$ _____

5. Participa de alguma modalidade de bolsa acadêmica? (Monitoria, Auxílio-Formação, Iniciação Científica, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação à Docência, PET, outras)

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

Valor da bolsa: R\$ _____

6. Quais dos bens abaixo a sua família possui?

Carro () Ano/ Modelo: _____ Moto () Ano/ Modelo: _____
Computador () Internet () TV à Cabo () Televisão () Home-Theater () Ar-condicionado ()
Fogão () Geladeira () Micro-ondas () Máquina de lavar () Bicicleta () Ventilador ()

7. Forma de moradia:

Tipo: Casa () Apartamento () Pensão () Dormitório () Sítio () Fazenda ()

Imóvel: Quitado () Financiado () Alugado () Emprestado ()

Se você paga aluguel ou financiamento, qual o valor mensal atual? R\$ _____

Material: Tijolo/Alvenaria () Taipa/ Barro () Madeira () Lona/Papelão ()

Possui Banheiro(s)? Sim () Quantos? _____ Não ()

Quantos compartimentos possui a sua moradia? _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e posso comprová-las caso seja requerido. Estou ciente, portanto, de que, para os casos de candidaturas com documentação completa em que restem dúvidas, a comissão avaliadora poderá solicitar documentação complementar e/ou a visita domiciliar por Assistentes Sociais do IFCE para avaliação detalhada contando com a presença dos pais ou responsáveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à esta seleção em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento/desclassificação e cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/CE, ____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Nesta seleção, a renda familiar bruta tem **caráter classificatório**, portanto, caso o candidato não apresente **todos os documentos de “comprovação de renda” ou de “ausência de renda”** exigidos neste edital, isso acarretará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

CONCEITOS BÁSICOS PARA INFORMAÇÕES DE RENDA FAMILIAR

Conforme estabelecido no item 5.4, subitem VIII, deste edital, o candidato às bolsas do Programa IFCE Internacional deverá comprovar, no momento da inscrição, a renda familiar.

Para efeitos das informações sobre a renda familiar, considera-se:

- **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante na presente seleção.
- **Renda familiar bruta:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.
- **Renda familiar bruta *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta e o total de pessoas da família.

Caso o candidato divida aluguel com mais pessoas que não são seus familiares/parentes ele **NÃO DEVE CONSIDERÁ-LOS COMO FAMÍLIA** (grupo familiar), a não ser que estas pessoas contribuam para a renda ou dependam da renda do candidato, constituindo neste caso uma unidade familiar.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Segue a documentação mínima para comprovação das informações de renda, que **dependerá da atividade econômica da família** (se trabalhadores assalariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou que possuam outras fontes de renda).

O discente deverá apresentar a documentação completa e suficiente para a comprovação de renda de cada membro da unidade familiar, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade, enviando ao menos dois dos seguintes documentos abaixo relacionados referente ao mês de setembro de 2019, de acordo com as situações que se apliquem ao membro da família:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS (Pessoas que possuem vínculo empregatício):

- Cópia do contracheque do mês de **setembro de 2019**;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da última alteração salarial);
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

b) ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF (Exercício de 2019/Ano-calendário de 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), caso declare;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019** de cada pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS (Pessoas aposentadas, beneficiárias do BPC ou com pensão oficial):

- Extrato do INSS ou Instituto de Previdência Próprio comprovando o pagamento do benefício do mês de **setembro de 2019**;
- Extrato bancário do mês de **setembro de 2019**.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (Pessoas que trabalham como autônomos, avulsos ou profissionais liberais):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da página seguinte em branco
- Declaração de IRPF 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Recibo de pagamento do mês de **setembro de 2019** ou Declaração de autônomo (ver Anexo VII).

e) ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS (Pessoas que possuem renda proveniente de estágio, bolsa ou assemelhados):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Cópia do contrato de estágio, constando o valor da bolsa ou cópia do contracheque de estágio, se houver, ou declaração de renda.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento vigente devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento do aluguel.

g) OUTRAS FONTES DE RENDA (Pessoas que possuem renda proveniente de outras fontes tais como pensão não-judicial, ajuda financeira de terceiros, etc.):

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de renda (ver modelo no Anexo VIII).

h) DESEMPREGADOS E PESSOAS SEM RENDA (Pessoas que estejam desempregadas e/ou que não possuam renda própria, incluindo ESTUDANTES maiores de idade):

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas da identificação, das páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ver modelo no Anexo IX)

Observações:

- *As pessoas que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão **declarar por escrito** que não possuem o documento, anexando ao restante da documentação.*
- *Os modelos que constam dos anexos VII e VIII só deverão ser usados por quem não tem outra forma de comprovação de renda.*

ANEXO V – FICHA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

EDITAL ARINTER Nº04/2019 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do Candidato: _____

Campus: _____

Matrícula: _____

Item	Critérios	Pontuação por item	Nº de semestres/ prêmios pontuados	Número de identificação do documento comprobatório	Pontuação atribuída pelo candidato (Auto-avaliação)	Pontuação atribuída pelo Avaliador (Exclusivo da Arinter)
1	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de iniciação científica, iniciação tecnológica, pesquisa e inovação, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre acadêmico (20 semanas de atividades)				
2	Participação como bolsista ou voluntário em programas institucionais de extensão, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
3	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Educação Tutorial, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
4	Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou no Programa Institucional de Monitoria como bolsista ou voluntário, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa.	1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades)				
5	Prêmios e menções honrosas por distinção acadêmica/escolar e/ou profissional devidamente comprovados.	1,0 ponto por premiação				
Total de Pontos						
PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA					10,0	

Observação: Lembre-se de anexar a documentação comprobatória para cada participação organizada conforme a numeração dos itens com pontuação. Esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF via sistema de inscrições.

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

**EDITAL ARINTER Nº04/2019
PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL**

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, matrícula _____, estudante do curso de
_____, no *campus* _____, venho por meio deste, solicitar
junto ao Instituto Federal do Ceará – IFCE, representado pela Assessoria de Relações
Internacionais – Arinter, na pessoa do professor Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, a
análise do seguinte recurso (especificar com detalhes):

_____, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

EDITAL ARINTER Nº04/2019 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____,
portador do RG: _____ e
CPF: _____, residente à Rua/Av.
_____, nº _____ complemento
_____, trabalho como
autônomo na função de _____ (profissão), com renda
mensal em torno de R\$ _____. Ratifico serem verdadeiras as
informações prestadas.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura

Observações:

- *Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovação de renda.*
- *Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante.*

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

EDITAL ARINTER Nº04/2019 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do declarante

Observações:

- *Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovação de renda.*
- *Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante.*

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

**EDITAL ARINTER Nº04/2019
PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL**

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente na
_____, cidade
_____, declaro sob as penas da lei que não exerço
nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento e/ou suspensão da bolsa, ficando o declarante obrigado a devolver imediatamente os valores indevidamente recebidos e sujeito ainda à aplicação das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do declarante

OBS: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

EDITAL ARINTER Nº04/2019 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, residente na _____,
cidade _____, declaro, sob as penas da lei, que
assumirei a responsabilidade financeira conjuntamente com o(a) estudante
_____, em caso de débitos financeiros com o Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, em decorrência de desvio de
finalidade e/ou inadimplência do bolsista com os compromissos assumidos perante o
Programa de Bolsas IFCE Internacional – Edital Arinter nº 04/2019, e resultantes de ação
judicial ou extrajudicial.

Dados Adicionais do Responsável Financeiro*
Grau de parentesco com o estudante:
E-mail para contato:
Telefone para contato:
Endereço completo:

**Anexar a cópia do Documento de Identidade do responsável financeiro.*

_____, ____/____/____
(Local e data)

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro